



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

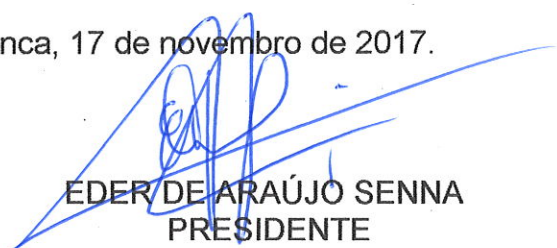
EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 944/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Branca.

2. Requerimento nº 81/2017, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, buscando informações junto ao Prefeito, a respeito da manutenção das pontes e estradas da zona rural do Município.

3. Requerimento nº 82/2017, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de obter informações do Prefeito, sobre o funcionamento do Centro de Lazer do Trabalhador.

Santa Branca, 17 de novembro de 2017.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 95.

*Ata da trigésima segunda sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hércio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a trigésima segunda sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (processo nº 921/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 13/11/2017”. **2. Projeto de Lei**, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Branca. **3. Projeto de Lei**, de autoria da Mesa da Câmara, que institui Gratificação mensal para os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. Os projetos de lei mencionados nos itens 2 e 3 receberam o seguinte Despacho:- “Ao Procurador Jurídico para emitir parecer” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **4. Requerimento nº 79/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando informações junto ao Sr. Prefeito a respeito da regularização das construções do Residencial “Padre José Motta”. **5. Requerimento nº 80/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de obter informações do Sr. Prefeito sobre a obra de calçamento da rua Guilhermina Hipólito Teixeira de Andrade. Os Requerimentos tiveram o seguinte Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 06/11/2017”. **6. Indicação nº 312/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizado cadastramento de proprietários do loteamento conhecido como “Residencial Padre Motta”, a fim de ser procedida a devida fiscalização e manutenção dos imóveis sem edificação. **7. Indicação nº 313/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada a manutenção das estradas vicinais e da rodovia Santa Branca – Guararema. **8. Indicação nº 314/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna, Hércio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido de ser instalada iluminação pública na Rodovia SP/77, da entrada da cidade até a ponte sobre o Rio Paraíba. **9. Indicação nº 316/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 96.

Junior, no sentido de ser passada máquina motoniveladora na rua Guilhermina Hipólito Teixeira de Andrade. **10. Indicação nº 317/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser realizada manutenção na escada existente no final da rua Silvia Cantinho Braga. As Indicações receberam o seguinte Despacho:- "À Diretoria Geral para as devidas providências". **11. Ofício nº 41BPM1-124/913.1/17**, subscrito pelo 3º Sgt PM Alexandre Fernandes de Oliveira, Comandante do 3º GP/PM, solicitando o auditório "Vereador Jair Rocha", desta Edilidade, para realização de Audiência Pública da Polícia Militar e convidando os Vereadores para este evento, no dia 07 de dezembro próximo, a partir das 19 horas. Despacho:- "Autorizado. À Diretoria Geral para as devidas providências" e "Ciência aos Srs. Vereadores". **12. Convite** da Equipe de Voluntários, que está realizando a implantação da Associação de Moradores do Jardim Costão, para o Show de Prêmios, no dia 18 de novembro próximo, das 11 às 19 horas, na Escola "Professora Marina Nogueira", no mencionado bairro. Despacho:- "Ciência aos Srs. Vereadores". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei** (processo nº 921/2017). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **2. Requerimento nº 79/2017**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **3. Requerimento nº 80/2017**. Em discussão, usaram da palavra os seus autores e o Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com quatro Vereadores inscritos. O Edil Alexandro Donizeti de Araújo Silva comentou a respeito de Indicações por ele apresentadas. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos abordou diversos assuntos relacionados à administração pública, proferindo também vários agradecimentos. O Vereador Valdemar de Siqueira falou sobre as Indicações de sua autoria. A Vereadora Juliana de Sousa Santos agradeceu aos alunos da rede pública, participantes do curso "Educação Empreendedora", que aconteceu no Auditório "Vereador Jair Rocha" e comunicou a realização do "Programa de Castração Animal", entre outros temas. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 028

Procurador
Ar. Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.
Sta. Branca, 13/11/2017

As Comissões de Justiça e de Finanças
para emitir parecer
Santa Branca, 13/11/2017
Presidente da Câmara

= PROJETO DE LEI =

Dispõe sobre alteração da estrutura funcional da
Câmara Municipal de Santa Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos o emprego público e os
cargos em comissão seguintes, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de
Santa Branca:

I – 01 emprego público de Supervisor de Limpeza,
regido pela C.L.T. e criado pela Lei nº 620, de 29 de maio de 1995.

II – 01 cargo de Assessor de Gabinete, de
provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do
Município e criado pela Lei nº 1.229, de 05 de março de 2007.

III – 01 cargo de Assessor Jurídico, de provimento
em comissão, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e criado
pela Lei nº 1.456, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º O cargo de Chefe da Coordenadoria
Jurídica, de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Funcionários
Públicos do Município, cuja denominação foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 890, de 27
de agosto de 2001, mantidas as disposições e requisitos estabelecidos para o
mesmo, excetuada a respectiva competência, passa a chamar-se Assessor
Legislativo.

Parágrafo Único. Compete ao Assessor Legislativo
assessorar, em suas atividades:

a) O Presidente da Câmara em todos os atos
legislativos e administrativos;

b) Os membros das Comissões Permanentes e
Temporárias, nos assuntos a elas submetidos, no sentido de que reúnam as
condições necessárias para o pleno desempenho de suas atividades;

c) Os Vereadores, em suas relações com a
comunidade e com suas entidades representativas, visando viabilizar o
encaminhamento de soluções para os respectivos problemas, por quem de direito;

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 03

fls. 02.

d) Os Vereadores, durante a realização das sessões promovidas pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, atribuídas ao Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

O presente projeto de lei, que ora submetemos a apreciação do colendo Plenário, diz respeito à extinção do emprego público de Supervisor de Limpeza, regido pela C.L.T., bem como dos cargos de Assessor de Gabinete e Assessor Jurídico, ambos em comissão e regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

O projeto altera também a denominação do cargo em comissão de "Chefe da Coordenadoria Jurídica" que passará a se chamar "Assessor Legislativo", elencando as suas atribuições.

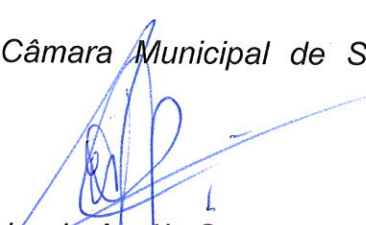
Cumpre-nos destacar que o emprego público e os cargos em comissão a serem extintos encontram-se sem ocupantes.

Com relação ao "Supervisor de Limpeza", o serviço de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal foi terceirizado, obtendo-se um excelente resultado, enquanto nos outros casos, existem instruções do Tribunal de Contas recomendando a diminuição de cargos em comissão, priorizando a admissão mediante concurso público.

Desta forma, manter esses emprego e cargos públicos, torna-se totalmente desnecessário.

A propositura em tela é apresentada nos termos dos artigos 11, inciso X e 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 145, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 09 de novembro de 2017.


Eder de Araújo Senna
Presidente


Juan Jimenez Jurado Junior
Primeiro Vice-Presidente


Ricardo Cabral Pereira
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 16/11/2017

PROCESSO Nº 944/2017

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO – MESA DA CÂMARA

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Branca.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Branca.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que os projetos das leis de criação, alteração, e extinção de cargos dos serviços da Câmara Municipal, bem como a fixação dos respectivos vencimentos são de competência privativa da Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 42, II, da Lei Orgânica deste Município:

Art. 42 – É da competência privativa da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa das leis que:

(...)

II – Criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 058

Conforme consta da “Justificativa”, o emprego público e os cargos em comissão a serem extintos encontram-se sem ocupantes, logo não há de se ter mais considerações sobre os mesmos.

Com relação ao cargo de provimento em comissão de assessor legislativo, observa-se que suas atribuições se restringem puramente ao assessoramento do Presidente da Câmara, dos membros das Comissões Permanentes, e dos Vereadores em suas atribuições, indo de acordo do o art. 37, V da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que, do ponto de vista jurídico-formal, o presente projeto de lei preenche os requisitos legais, e esta apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis, cabendo a Vossas Excelências a tarefa de decidir.

É o parecer.

Santa Branca, 16 de novembro de 2017.


LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara de Santa Branca
fls. 068

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 17/11/2017

PROCESSO Nº 944/2017

Presidente

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Branca, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame extingue 01 emprego público de Supervisor de Limpeza, regido pela C.L.T.; 01 cargo de Assessor de Gabinete e 01 cargo de Assessor Jurídico, esses dois últimos em comissão, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, todos pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal (artigo 1º).

Nos termos do artigo 2º, o cargo de Chefe da Coordenadoria Jurídica, de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, passa a chamar-se Assessor Legislativo, mantidas as disposições e requisitos estabelecidos para o mesmo, estabelecendo-se, porém, nova competência.

2. Na justificativa da propositura, a autora afirma, entre outras considerações, que "O projeto altera também a denominação do cargo em comissão de 'Chefe da Coordenadoria Jurídica' que passará a se chamar 'Assessor Legislativo', elencando as suas atribuições" e ainda que "...o emprego público e os cargos em comissão a serem extintos encontram-se sem ocupantes".

3. A Procuradoria Jurídica Legislativa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

4. A Câmara Municipal está adaptando o seu quadro de servidores, inclusive acatando recomendação do Tribunal de Contas e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 17 de novembro de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= PROJETO DE RESOLUÇÃO =

Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Santa Branca autorizada a conceder, no exercício corrente, Cestas de Natal aos seus servidores ativos, efetivos, concursados, comissionados e estagiários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:-

O presente Projeto de Resolução concede Cestas de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, ativos, efetivos, concursados, comissionados e estagiários.

A concessão de Cestas de Natal é um ato de reconhecimento pela dedicação ao trabalho dos Servidores e estagiários desta Câmara Municipal, tendo ocorrido nos últimos anos.

A propositura em questão é apresentada com fundamento nos artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e 150 do Regimento Interno.

Isto posto, esperamos obter o respaldo dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Santa Branca, 16 de novembro de 2017.

Eder de Araújo Senna
Presidente

Juan Jimenez Jurado Junior
Primeiro Vice-Presidente

João Batista de Almeida Junior
Segundo Vice-Presidente

Ricardo Cabral Pereira
Primeiro Secretário

Juliana de Sousa Santos
Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br *Procurador*
Ac. Coordenadora Jurídica para
emitir parecer.
Sta. Branca, 20.11.2017

= PROJETO DE RESOLUÇÃO =

As Comissões de *Justiça e de Finanças*
para EMITIREM PARECER
Santa Branca, 20.11.2017
.....
Presidente da Câmara

.....
Presidente da Câmara

Dispõe sobre reembolso e despesas de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca em viagens ao representar o poder legislativo ou tratar de assuntos de interesse do município.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizado o reembolso das despesas realizadas em viagens de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca ao desempenhar missão de representação do Município, ao participar de eventos relacionados com suas funções, ao tratar de assuntos de interesse do Município, e demais atividades quando atuando a serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º Apenas serão consideradas passíveis de reembolso as despesas de viagens previamente aprovadas pela presidência da Câmara conforme a sua oportunidade e conveniência.

§ 1º Cada Vereador da Câmara Municipal apenas poderá ter reembolsadas as despesas de no máximo 4 (quatro) viagens por mês.

§ 2º Em se tratando de servidores, as viagens serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

§ 3º A utilização de transporte aéreo deverá ser expressamente autorizada pela Presidência, mediante necessidade expressa e fundamentada.

§ 4º Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta Resolução é obrigatório o requerimento prévio por meio do Formulário para Autorização de Viagem constante no Anexo I.

§ 5º Fica expressamente proibido o reembolso de despesas realizadas em razão de encontros e reuniões partidárias.

§ 6º Não será autorizada viagem de qualquer Vereador, ou Servidor quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Prestação de Contas e Reembolso relativo à viagem anteriormente empreendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 3º Para termos desta Resolução, são consideradas como despesas passíveis de reembolso, as despesas com inscrição em eventos e cursos, alimentação, hospedagem, estacionamento de veículos utilizados no transporte, e demais despesas pertinentes ao deslocamento do Município ao local de destino e o posterior regresso.

§ 1º Apenas serão passíveis de reembolso as despesas com transporte terrestre nas quais for utilizado como meio de transporte o carro oficial da Câmara ou ônibus.

Art. 4º Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta Resolução é obrigatória a apresentação do respectivo Relatório de Prestação de Contas e Reembolso constante no Anexo II, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno ao Município, restituindo-se os valores recebidos em excessos quando servidor público.

§ 1º O Relatório de Prestação de Contas e Reembolso deve conter, entre outros:

- I – motivo da viagem;
- II – data e horário de partida e regresso;
- III – atividade desenvolvida na viagem, contatos realizados, objetivos ou soluções alcançadas e outras ocorrências;
- IV – meio de transporte utilizado;
- V – alterações corridas durante o deslocamento, se for o caso;
- VI – valor de devolução e motivo se for o caso;
- VII - valor de suplementação conforme comprovantes, se for o caso;
- VIII – comprovante de passagem, se for o caso;
- IX – notas fiscais nos casos dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 2º desta Resolução.

§ 2º Não serão passíveis de reembolso as despesas não devidamente comprovadas por meio de bilhetes de passagens, notas fiscais e outros documentos admitidos pela administração pública relacionados a cada pagamento efetuado.

§ 3º Os comprovantes de despesas não podem conter emendas, rasuras ou borrões, evidenciando o valor em número perfeitamente legível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

§ 4º Em anexo ao Relatório de Prestação de Contas e Reembolso enviado por Vereador ou pela Presidência em razão de contatos de natureza parlamentar, relacionados ao serviço público local ou a serviço do Legislativo, deverá constar uma descrição objetiva dos assuntos tratados e o registro protocolar comprobatório da presença e horário do agente político municipal em cada órgão visitado.

Art. 5º A Presidência da Câmara poderá, a título de adiantamento, autorizar a liberação de recursos apenas para servidores, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº215 de 11 de novembro de 1983, precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas com viagens.

§ 1º Estando autorizada a viagem o servidor deverá requerer da Presidência da Câmara, o numerário necessário para os fins deste artigo.

§ 2º Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às despesas não for feita adiantadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório a que se refere ao artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º A concessão e o pagamento de despesas de viagem condicionam-se à existência de dotação orçamentária, suplementada se necessário, e disponibilidade financeira, na forma da lei.

Art. 7º Constitui infração grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber reembolso de despesas de viagem indevidamente.

Art. 8º Não será autorizada despesa de viagem aos sábados, domingos e feriados nacionais, salvo na ocorrência de situação especial comprovada, quando a ausência da sede nesses dias for necessária, mediante prévia autorização da Presidência da Câmara, nos termos da presente Resolução.

Art. 9º Nas viagens em que o promotor do evento disponibilizar hospedagem, alimentação, transporte ou outros benefícios para deslocamento, não será permitido o ressarcimento de despesas de viagem, a que título for.

Art. 10 Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos I e II, referentes à Autorização de Viagem e Relatório de Prestação de Contas e Reembolso, respectivamente.

Art. 11 Os casos omissos poderão ser definidos por ato próprio da Mesa da Câmara, na forma Regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 12 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca/SP

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nºXX/2017,
vem requer autorização para viagem conforme abaixo:

DESTINO: _____

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PARTIDA: ____ / ____ / ____ ÀS ____ HORAS.

PROVAVÉL REGRESSO: ____ / ____ / ____ ÀS ____ HORAS.

MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:

☐ VEÍCULO OFICIAL

☐ ÔNIBUS

☐ AVIÃO

☐ OUTROS: _____

ÓRGÃOS, ENTIDADES, AUTORIDADES OU OUTRAS PESSOAS A SER
CONTATADAS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, ____ / ____ / ____.

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

COMO REQUER. PROVIDENCIAR EM ____ / ____ / ____.

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO II **RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS E REEMBOLSO**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca/SP

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº XX/2017, vem apresentar seu relatório de prestação de contas e reembolso:

DESTINO: _____

PARTIDA: ____ / ____ / ____ ÀS ____ HORAS.

REGRESSO: ____ / ____ / ____ ÀS ____ HORAS.

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

☐ VEÍCULO OFICIAL

☐ ÔNIBUS

☐ AVIÃO

☐ OUTROS: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

TOTAL DE DESPESAS: _____

IMPOTÊNCIA A RESTITUIR: R\$ _____

NECESSIDADE DE OBTER REEMBOLSO? ☐

IMPOTÊNCIA A RECEBER: R\$ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, ____ / ____ / ____.

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

COMO REQUER. PROVIDENCIAR EM ____ / ____ / ____.

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução regulamenta a concessão de reembolsos para Vereadores, Servidores e Presidência da Câmara dos Vereadores de Santa Branca.

Tal Resolução se faz necessária a fim de tornar mais transparente processo de prestação de contas, e permitir que ocorra o reembolso das despesas ao atuarem no interesse da Câmara.

Isto posto, esperamos obter o respaldo dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Santa Branca, 16 de novembro de 2017.

Eder de Araújo Senna
Presidente

Juan Jimenez Jurado Junio
Primeiro Vice-Presidente

João Batista de Almeida Junior
Segundo Vice-Presidente

Ricardo Cabral Pereira
Primeiro Secretário

Juliana de Sousa Santos
Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 81/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

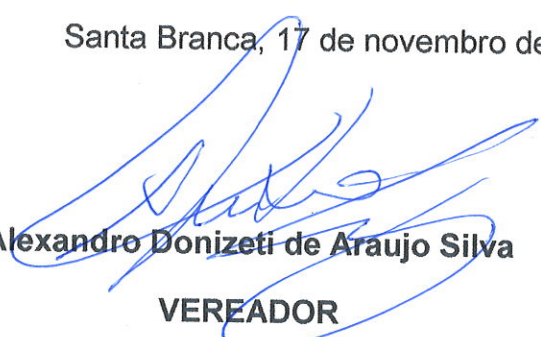
Alexandro Donizeti de Araujo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito no sentido de prestar informações acerca da manutenção das pontes e estradas da zona rural deste município, esclarecendo se há Ordem de Prioridades em relação a estas.

Requer, ainda, seja informado quais são as maiores dificuldades para a realização das obras necessárias, bem como se serão concluídas até o final do corrente ano.

Justificativa:

As informações acima são necessárias para cumprimento da função fiscalizadora atribuída constitucionalmente à Câmara Municipal.

Santa Branca, 17 de novembro de 2.017.


Alexandro Donizeti de Araujo Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 82/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Alexandro Donizeti de Araujo Silva, Vereador
infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, seja encaminhado ofício ao
Sr. Prefeito no sentido de prestar as seguintes informações, acerca do Centro
de Lazer do Trabalhador:

- 1) Em que fase se encontra o processo para contratação de professor de natação, de hidroginástica e o salva-vidas?
- 2) Existe a possibilidade de funcionamento até às 21 horas, durante o período de horário de verão?
- 3) Como será feita a manutenção dos brinquedos, em especial, das duas casinhas de madeira?
- 4) Quando será o início das atividades aquáticas?
- 5) Como será o procedimento para a realização do exame médico, para uso da piscina?
- 6) Será solicitada junto à Polícia Militar ronda preventiva e ostensiva no local?

Justificativa:

As informações acima são necessárias para cumprimento da função fiscalizadora atribuída constitucionalmente à Câmara Municipal, e principalmente, para possível esclarecimento aos munícipes que anseiam um local adequado para frequentar com sua família.

Santa Branca, 17 de novembro de 2.017.


Alexandro Donizeti de Araujo Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 318/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no sentido de que seja efetuada a recuperação dos bancos da praça da rua Alexandre Vieira da Silva, no parque São Jorge, bancos estes que se encontram em condição inadequada para uso, bem como seja efetuado a limpeza geral do local, onde tem aprecido insetos, principalmente carrapatos e pernilongos, em grande quantidade.

Obs:- fotos em anexo

Justificativa:- Proporcionar aos moradores locais, mais segurança do referido espaço, mas principalmente as crianças melhor condições de higiene e de lazer

Santa Branca, 20 de novembro de 2017


Alexandro Donizeti de Araujo Silva

VEREADOR

